

Editorial

RELAÇÕES
PERIGOSAS

A sociedade brasileira vive, nos últimos dias, sob o impacto das informações provenientes do chamado caso Bruno, astro do futebol nacional acusado de ter mandado matar uma amante. Buscando formar a culpa dos criminosos, as investigações chegaram a um sítio no município de Esmeraldas, na região metropolitana de Belo Horizonte.

A propriedade pertence a um dos acusados, ex-policiais exonerado por mau comportamento, segurança e amigo do goleiro e criador de cães da raça rottweiler. Chamada pela vizinhança de “casa de matar”, seria o local onde a moça foi assassinada e seu corpo, até hoje não localizado, dado de comer para cães, segundo uma das testemunhas.

No seguimento, descobriu-se que o local servia, até o ano passado, para treinamento de policiais do Grupo de Resposta Especial (GRE), criado para ser uma tropa de elite da Polícia Civil. Ali foram encontrados vários objetos identificados como sendo do GRE, além de muita munição. Fotografias mostram o acusado, de uniforme, como instrutor dos policiais.

Estão claras as relações ilegais mantidas pela Polícia Civil, por seus membros e como instituição, com uma pessoa que ela mesma cuidou de excluir de seus quadros. Apesar disso, a identificação não se rompeu e o acusado continuou a ser tratado como um igual, prestando serviços, oficiosamente, a policiais e utilizando material fornecido pelo Estado.

A Corregedoria Geral da Polícia Civil corre atrás, agora, de uma explicação para essa irregularidade, que expõe a cumplicidade entre policiais e bandidos. Fosse a norma a intolerância absoluta ao crime, a polícia mineira não estaria passando por esse constrangimento – mais um que mancha a sua imagem e de seus homens perante a sociedade.

A leniência com o crime é também uma forma de corrupção. E esta não prospera apenas entre grandes personagens, mas também entre pequenos funcionários, como os policiais.

SEMPRE EDITORA LTDA

FUNDADOR Vittorio Medioli
PRESIDENTE Laura Medioli
VICE-PRESIDENTE Luiz Alberto de Castro Tito
DIRETOR EXECUTIVO Teodomiro Braga
DIRETOR FINANCEIRO Marcos de Oliveira e Souza

GERENTE COMERCIAL
Leandro Figueiredo

GERENTE DE TECNOLOGIA
Fábio A. Santos

GERENTE INDUSTRIAL
Guilherme Reis

GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Walmir Prado

GERENTE DE MARKETING
Alessandra Soares

GERENTE DE CIRCULAÇÃO
Isabel Santos

EDITORA EXECUTIVA
Lúcia Castro

SECRETÁRIA DE REDAÇÃO
Michele Borges da Costa

ADJUNTA DA SECRETARIA DE REDAÇÃO
Aline Reskalla

EDITORES
Primeira Página: Robert Wagner
Opinião: Victor de Almeida
Economia: Karlton Aredes
Política: Carla Kreefft
Magazine: Silvana Mascagna
Fotografia: Leonardo Lara
Brasil/Mundo: Carla Chein
Esportes: Denner Taylor
Cidades: Carla Alves

O.PINIÃO

PERGUNTE AO POLVO

Duke



www.dukechargista.com.br



FÁTIMA OLIVEIRA

Médica

fatimaoliveira@ig.com.br

A personalidades delinquentes
só a lei é que pode impor limites

Se Eliza Samudio está morta, o Estado é responsável

A hipótese da polícia mineira é que o cadáver de Eliza Samudio saciou cães rottweiler, modo macabro de deletar um corpo; e a abominável ação é de um bando cruel (mandante, intermediários e matador). E de estreito repertório intelectual, se não incinerou os ossos. Há exuberantes indícios de que tais brutamontes são sociopatas (psicopatas). Todavia, é antiético que psicólogos, psiquiatras e psicanalistas se encarapitem na mídia, como papagaios de piratas, chutando que fulano, sicrano ou beltrano é isso ou aquilo outro.

Nem todo homicida é sociopata. Nem todo sociopata mata, mas pode virar assassino se a lei não comparece para punir outros delitos, pois portam personalidades a quem só a lei dá limites: são devotos da transgressão e do banditismo e precisam da liberdade para o culto à marginalidade. O sociopata não é doente mental nem desprovido de razão – característica dos ditos “malucos”, “loucos de pedra”, “doidos varridos” ou que “rasgam dinheiro” – ; logo, responde por seus crimes.

Se Eliza Samudio está morta, o Estado brasileiro deve ser responsabilizado, pois se omitiu quando instado por ela a proteger a sua vida! O inquérito em que acusa o alegado pai do seu filho de torturá-la de arma em punho só foi concluído quando “Inês já era morta”, em 6.7.2010, nove meses após a queixa! A lei, quando chamada, não compareceu para dar limites ao agressor. Ao contrário, acariciou sua onipotência.

Como uma juíza creê que, para não banalizar a Lei Maria da Penha, não deve aplicá-la quando o agressor não coa-

bita com a violentada? O argumento dá um cordel de sentença de morte: “a amante não poderia se beneficiar através de medidas protetivas, nem tentar punir o agressor”, sob pena de banalizar a Lei Maria da Penha, cuja finalidade é proteger a família, seja proveniente de uma união estável ou de um casamento e não na relação puramente de caráter eventual e sexual”.

Quando uma mulher alega estar grávida de um homem, sem teste de paternidade, é moralmente insustentável dizer que não há vínculo entre eles, pois a

No mesmo Rio, foram concedidas medidas protetivas da Lei Maria da Penha a uma atriz contra seu namorado! Por que uma mereceu crédito e a outra não?

ciência já descobriu, e faz tempo, que filho não é só da mãe! A palavra da mulher, até a “comprovação científica” da paternidade, tem de valer para fins de proteção de sua vida!

No mesmo Rio de Janeiro, foram concedidas medidas protetivas da Lei Maria da Penha a uma atriz contra seu namorado, um ator, que até dormiu no xilindro por desrespeitar a sentença judicial! Por que uma mereceu crédito e a outra não? Meritíssima, data venia, o que banaliza uma lei é a não-aplicação dela, gerando o fenômeno da “lei que não pegou”. Está explícito que, embora a Lei Maria da Penha seja o que de me-

lhor nós, as mulheres em luta, conquistamos, contém “furos”, por onde trafeja o abuso de poder interpretativo.

Urge que a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) encontre meios de blindar a Lei Maria da Penha, ao máximo, contra interpretações ao bel-prazer do juízo de valor conservador e machista de magistrados(as) e incluir elementos novos, científicos e consensuais, pertinentes às personalidades criminosas ou bandidas, já que “os transtornos de personalidade são intratáveis, incuráveis e irreversíveis”, mas há prevenção: “Investir em educação, em atendimento à primeira infância, na aplicação das leis e em contenção” (dr. João Augusto Figueiró, revista “Época”, 4.7.2005).

A Lei Maria da Penha e a magistratura não podem se omitir diante de agressores. É estímulo homicida não punir delitos de quem exhibe padrão sociopata!

